

ATA DA OITAVA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ANO DE 2001, REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 2001. Às dezoito horas e trinta minutos, reuniu-se o Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os senhores ministros Marco Aurélio (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Ilmar Galvão, Maurício Corrêa, Nelson Jobim e Ellen Gracie. O Colegiado aprovou, por unanimidade, a prorrogação, por mais dois anos, a partir de 9 de dezembro de 2001, da investidura do bacharel Carlos Bastide Horbach no cargo de Assessor do ministro Ilmar Galvão, que se absteve de votar, não participando da votação o senhor ministro Moreira Alves; determinou que a Secretaria do Tribunal realize estudo, a ser posteriormente submetido a deliberação, com a finalidade de se implantar, no Tribunal, sistema de identificação de advogados que, na sugestão da senhora ministra Ellen Gracie, poderia ser feito adotando-se crachá polivalente, associado a cadastro e mecanismo de rastreamento, o que possibilitaria controlar o acesso às dependências do Tribunal, o pagamento pelas fotocópias de autos e o deslocamento, com processos, desses profissionais, tal como adotado no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e o senhor ministro Sepúlveda Pertence propôs o estudo de credenciamento prévio dos advogados; deferiu o pedido de vista dos Processos Administrativos nºs 314.652 e 312.509 feito pelo ministro Carlos Velloso; suspendeu a apreciação do Processo Administrativo nº 305.201, após a leitura do voto do senhor ministro Marco Aurélio, no sentido da manutenção do imóvel na reserva técnica, ante a inexistência do direito, pelo ocupante, à aquisição, ausente, justificadamente, o senhor ministro Nelson Jobim. A sessão encerrou-se às dezenove horas e trinta minutos, e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada por todos os senhores ministros presentes.

Ministro MARCO AURÉLIO – Presidente

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

Ministro SYDNEY SANCHES

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

Ministro CELSO DE MELLO

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro ILMAR GALVÃO

Ministro MAURÍCIO CORRÊA

Ministro NELSON JOBIM

Ministra ELLEN GRACIE

**ATA DA SÉTIMA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ANO DE 2001,
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2001.**

Às dezesseis horas e trinta minutos, reuniu-se o Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Marco Aurélio (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Ilmar Galvão, Maurício Corrêa, Nelson Jobim e Ellen Gracie. Aprovou, por unanimidade, a proposta de Emenda Regimental apresentada pelos Senhores Ministros Sepúlveda Pertence, Ellen Gracie, Maurício Corrêa, Carlos Velloso, Moreira Alves, Néri da Silveira, Ilmar Galvão, Nelson Jobim e Sydney Sanches, alterando a redação do artigo 6º, I, “g”, do artigo 9º, I, “c”, do artigo 10, do artigo 149, III, do artigo 161 e do artigo 162 do Regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º.....
I-
g) a reclamação que vise a preservar a competência do Tribunal, quando se cuidar de competência originária do próprio Plenário, ou a garantir a autoridade de suas decisões plenárias. Art. 9º
I-.....
c) a reclamação, ressalvada a competência do Plenário. Art. 10. A Turma que tiver conhecimento da causa ou de algum de seus incidentes, inclusive de agravo para subida de recurso denegado ou procrastinado na instância de origem, tem jurisdição preventa para os recursos, reclamações e incidentes posteriores, mesmo em execução, ressalvada a competência do Plenário e do Presidente do Tribunal. Art. 149.....
III – as reclamações. Art. 161. Julgando procedente a reclamação, o Plenário ou a Turma poderá:.....
Art. 162. O Presidente do Tribunal ou da Turma determinará o imediato cumprimento da decisão, lavrando-se o acórdão posteriormente.” A proposta, em virtude de sua regular aprovação, será promulgada como Emenda Regimental nº 9. A sessão encerrou-se às dezessete horas, e dela lavrou-se esta Ata, que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro MARCO AURÉLIO – Presidente

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

Ministro SYDNEY SANCHES
Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE
Ministro CELSO DE MELLO
Ministro CARLOS VELLOSO
Ministro ILMAR GALVÃO
Ministro MAURÍCIO CORRÊA
Ministro NELSON JOBIM
Ministra ELLEN GRACIE

ATA DA SEXTA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ANO DE 2001, REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2001. Às dezesseis horas, reuniu-se o Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os senhores ministros Marco Aurélio (Presidente), Moreira Alves, Sydney Sanches, Sepúlveda Pertence, Carlos Velloso, Ilmar Galvão, Maurício Corrêa, Nelson Jobim, e Ellen Gracie, ausentes, justificadamente, os senhores ministros Néri da Silveira e Celso de Mello e aprovou, por unanimidade, o encaminhamento, ao Congresso Nacional, do Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União, após análise dos estudos constantes do Processo Administrativo nº 312.059. A sessão encerrou-se às dezesseis horas e trinta minutos, e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada por todos os senhores ministros presentes.

Ministro MARCO AURÉLIO - Presidente

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro SYDNEY SANCHES

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro ILMAR GALVÃO

Ministro MAURÍCIO CORRÊA

Ministro NELSON JOBIM

Ministra ELLEN GRACIE

ATA DA QUINTA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ANO DE 2001, REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2001. Às dezoito horas e trinta minutos, reuniu-se o Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Marco Aurélio (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Ilmar Galvão, ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Maurício Corrêa, Nelson Jobim e Ellen Gracie. 1º) Ante a inadequação da medida do requerimento constante do Processo Administrativo nº 312.863 e por envolver matéria jurisdicional, o Tribunal não conheceu da solicitação de reexame da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal relativa ao Sistema de Protocolo Integrado no Estado de São Paulo; 2º) reafirmou, por unanimidade, o que deliberado na 11ª sessão administrativa, realizada em 21 de agosto de 1992, acerca dos processos sobrestados no Tribunal - Processo Administrativo nº 178.951; 3º) retirou de pauta, a pedido do interessado, o Processo Administrativo nº 305.201; 4º) aprovou, por unanimidade, a prorrogação, por mais dois anos, a partir de 17 de agosto de 2001, da investidura do bacharel Anthair Edgard de Azevedo Valente e Gonçalves no cargo de Assessor do Ministro Ilmar Galvão, que se absteve de votar; 5º) deliberou submeter o Processo Administrativo nº 233.552 à consideração da Comissão de Regimento, para posterior análise da prorrogação da investidura do bacharel Assú Guimarães no cargo de Assessor do Senhor Ministro Maurício Corrêa; 6º) aprovou, por unanimidade, a prorrogação, por mais dois anos, a partir de 5 de setembro de 2001, da investidura do bacharel Léo Ferreira Leony no cargo de Assessor do Ministro Moreira Alves, que se absteve de votar; 7º) examinou e aprovou, por unanimidade, a proposta orçamentária do Supremo Tribunal Federal para o exercício de 2002, na forma a seguir discriminada: Apreciação e Julgamento das Causas – R\$ 54.666.332,00; Interligação Informatizada no Poder Judiciário – R\$ 10.900.000,00; Manutenção de Serviços Administrativos – R\$ 15.281.446,00; Manutenção de Serviços de Transportes – R\$ 451.892,00; Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – R\$ 12.902.154,00; Ações de Informática – R\$ 18.419.844,00; Capacitação de Recursos Humanos – R\$ 400.000,00; Contribuição à Organização das Cortes Supremas das Américas – R\$ 7.000,00; Auxílio-alimentação aos Servidores e Empregados – R\$ 3.600.000,00; Auxílio-transporte aos Servidores e Empregados – R\$ 650.000,00; Assistência Pré-escolar aos Dependentes dos Servidores e

Empregados – R\$ 476.000,00; Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes – R\$ 4.199.664,00; Concessão de Aposentadorias e Pensões – R\$ 38.000.000,00; perfazendo um total de R\$ 159.954.332,00. A proposta, elaborada em consonância com as diretrizes orçamentárias preconizadas na Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001), será encaminhada ao Senhor Presidente da República para incorporação ao projeto de lei orçamentária anual, exercício de 2002, a ser apreciado pelas augustas Casas do Congresso Nacional, bem como será inserida no Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR. A sessão encerrou-se às dezenove horas e trinta minutos, e dela lavrou-se esta Ata, que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro MARCO AURÉLIO - Presidente

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

Ministro SYDNEY SANCHES

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

Ministro CELSO DE MELLO

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro ILMAR GALVÃO

ATA DA QUARTA SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2001. Às dezessete horas e trinta minutos, o Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Marco Aurélio (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Maurício Corrêa, Nelson Jobim e Ellen Gracie, ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Ilmar Galvão, que votou mediante sobrecarta, examinou e aprovou, conforme o disposto no artigo 355 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, os seguintes nomes indicados pelo Senhor Presidente para as funções comissionadas: Dra. Guiomar Feitosa de Albuquerque Lima - Secretário-Geral da Presidência; Dr. Jacob Barreto Sales - Secretário de Controle Interno; Dr. Francisco Silvino de Jesus Ferreira Matos - Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal; Dr. Carlos Alberto Cantanhede - Secretário de Apoio aos Julgamentos; Dra. Ana Luíza Mottecy Veras - Secretário de Processamento Judiciário; Dra. Maria Cristina Rodrigues Silvestre - Secretário de Documentação; Dr. Francisco de Assis Rocha - Secretário de Administração e Finanças; Dra. Luciléa Zaban Carneiro - Secretário de Recursos Humanos; Dra. Déa Márcia da Silva Martins Pereira - Secretário de Serviços Integrados de Saúde e Dr. Leonardo Alam da Costa - Secretário de Informática. A sessão encerrou-se às dezoito horas, e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro MARCO AURÉLIO - Presidente

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

Ministro SYDNEY SANCHES

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

Ministro CELSO DE MELLO

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro MAURÍCIO CORRÊA

Ministro NELSON JOBIM

Ministra ELLEN GRACIE

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ANO DE 2001, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2001. Às 18h, reuniu-se o Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Carlos Velloso (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Celso de Mello, Marco Aurélio, Ilmar Galvão, Nelson Jobim e Ellen Gracie. Decidiu-se, por unanimidade, no Processo 312.059 – Estudos sobre o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União, pelo adiamento da manifestação do Tribunal, tendo em vista os termos do Ofício TST.GP Nº 0306/2001, de 28/05/2001, do Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que submeteu a matéria à apreciação do Pleno daquela Corte, esclarecendo “que demandará tempo para ser examinada”. O estudo diz respeito a todo o Poder Judiciário da União, não sendo possível sua apreciação com exclusão dos órgãos da Justiça do Trabalho. A sessão encerrou-se às 19h15 e dela se lavrou a presente ata, que vai assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro CARLOS VELLOSO - Presidente

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

Ministro SYDNEY SANCHES

Ministro CELSO DE MELLO

Ministro MARCO AURÉLIO

Ministro ILMAR GALVÃO

Ministro NELSON JOBIM

Ministra ELLEN GRACIE

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ANO DE 2001, REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2001. Às 17h, reuniu-se o Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Carlos Velloso (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Marco Aurélio, Ilmar Galvão, Maurício Corrêa, Nelson Jobim e Ellen Gracie. 1º) decidiu por unanimidade: a prorrogação, por mais dois anos, da investidura dos bacharéis Jorge Raimundo Packness (Processo nº 303.631) e Carlos Manoel Machado Coelho (Processo nº 240.443), com efeito retroativo a 15/03/2001 e 03/04/2001, respectivamente, no cargo de assessor do Senhor Ministro Moreira Alves, que se absteve de votar; a prorrogação, por mais dois anos, da investidura dos bacharéis Erivaldo Lopes Casado (Processo nº 309.230) e Carlos Ronan Jacó (Processo nº 180.467), com efeito retroativo a 15/03/2001 e 08/09/2000, respectivamente, no cargo de assessor do Senhor Ministro Néri da Silveira, que se absteve de votar; a prorrogação, por mais dois anos, da investidora do bacharel Pedro Barbosa Pereira Filho (Processo nº 196.266), com efeito retroativo a 14/05/2001, no cargo de assessor do Senhor Ministro Sydney Sanches, que se absteve de votar; a prorrogação, por mais dois anos, da investidura dos bacharéis Miguel Francisco Urbano Nagib (Processo nº 304.713), Carmem Lúcia de Lima Reis de Souza (Processo nº 308.351), Mauro Almeida Noleto (Processo nº 308.603), com efeito retroativo a 23/05/2001, 14/10/2000 e 09/11/2000, respectivamente, no cargo de assessor do Senhor Ministro Sepúlveda Pertence, que se absteve de votar; a prorrogação, por mais dois anos, da investidura da bacharela Célia Lúcia Figueiredo de Girão Maia (Processo nº 307.543), com efeito retroativo a 28/05/2001, no cargo de assessor do Senhor Ministro Celso de Mello, que se absteve de votar; a prorrogação, por mais dois anos, da investidura dos bacharéis Paulo Roberto Gomes de Freitas (Processo nº 308.178), Leda Marlene Bandeira (Processo nº 304.460) e Vanderlei Ferreira Arruda (Processo nº 306.005), com efeito retroativo a 10/09/2000, 25/04/2001 e 25/04/2001, respectivamente, no cargo de assessor do Senhor Ministro Nelson Jobim, que se absteve de votar; a prorrogação, por mais dois anos, da investidura da bacharela Sônia Maria Jordão Pires e Albuquerque (Processo nº 244.422), com efeito retroativo a 18/05/2001, no cargo de assessor da Senhora Ministra Ellen Gracie, que se absteve de votar. 2º) em seguida, foi apresentada proposta de emenda regimental pelos Senhores Ministros Moreira

Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Maurício Corrêa, Nelson Jobim, Ellen Gracie e Carlos Velloso, nos seguintes termos: "Proposta de Emenda Regimental. Art. 1º. O "caput" e o §1º do art. 355 do Regimento Interno passam a vigorar com a redação abaixo, sendo acrescido um parágrafo segundo, reenumerando-se os demais: Art. 355. À Secretaria do Tribunal incumbe a execução dos serviços administrativos e judiciários, e será dirigida pelo Diretor-Geral, com habilitação universitária em direito, administração, economia ou ciências contábeis, nomeado, em comissão, pelo Presidente, nos termos da lei e depois de sua indicação, por este, ter sido aprovada pela maioria absoluta do Tribunal, em votação secreta. Enquanto não for aprovada a indicação do novo Diretor-Geral, permanecerá no cargo o anterior, salvo se exonerado a pedido ou em virtude de falta funcional que o incompatibilize com essa permanência. § 1º A organização da Secretaria do Tribunal, a competência de seus vários órgãos e as atribuições dos secretários, chefes e servidores serão fixadas, em ato próprio, pelo Tribunal. §2º O Secretário-Geral da Presidência, o Secretário de Controle Interno e os demais Secretários das Secretarias que integram a Secretaria do Tribunal serão nomeados, em comissão, pelo Presidente, nos termos da lei e depois de sua indicação, por este, ter sido aprovada pela maioria absoluta do Tribunal em votação secreta. A todos eles se aplica a parte final do disposto no "caput" desse artigo, em caso de exoneração.....

Art. 2º. É acrescentado o seguinte artigo ao Regimento Interno: Art. 365-A. Quando requerida a realização de sessão administrativa por três Ministros, pelo menos, o Presidente a convocará de imediato para que o Tribunal aprecie a matéria objeto desse requerimento. Art. 3º. Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data da sua publicação. Justificativa. O Tribunal expressa-se pelo colegiado, sendo o Presidente o seu órgão executivo e representativo. As ações administrativas refletem-se no exercício das funções do colegiado e de cada um dos seus membros. Por consequência, os integrantes da administração superior da Corte devem gozar da confiança tanto da Presidência quanto do Tribunal. Dessa forma dar-se-á perfeita integração entre a Presidência, os Ministros e a administração, fazendo com que o colegiado seja, também, responsável pela estrutura administrativa da Corte e com ela solidário. Pela mesma razão e, em especial, pela natureza colegiada do Tribunal, impõe-se a possibilidade de convocação de sessões administrativas por provocação de número mínimo de

Ministros. O Tribunal, por maioria, aprovou a proposta de emenda regimental, vencido, em parte, o Ministro Sepúlveda Pertence, que não aprovou o §2º do art. 1º da referida proposta de emenda, vencidos, integralmente, os Ministros Celso de Mello, Ilmar Galvão e Marco Aurélio. Assim o voto do Senhor Ministro Sepúlveda Pertence: "Não tendo subscrito a proposta de emenda regimental apresentada pela maioria, consigno brevemente as razões do meu voto. Aprovo a proposta com exceção do §2º, que se propõe aditar ao art. 355 do Regimento Interno. Considero razoável a submissão ao Tribunal do nome indicado para o cargo de Diretor-Geral, responsável direto por toda a administração do Tribunal. Entendo, porém, que a mesma subordinação à anuência do colegiado do provimento dos cargos de Secretário - a partir do próprio Secretário-Geral da Presidência - limita demasiadamente o poder do Presidente do Tribunal. Ao dissentir parcialmente da maioria, deixo claro que - ao contrário do que hoje foi publicado em determinado jornal, ao qual não prestei declarações - não estou a alinhar-me entre os que acaso entendam haver razões morais para não admitir o provimento de cargos em comissão por servidores aposentados: para mim, a nomeação de ocupantes de cargos em comissão deve ter por único critério o interesse da administração do Tribunal, consideradas a honorabilidade e a competência do escolhido e a confiança de quem deva proceder à escolha e responder por ela perante os Ministros. Respeito, contudo - é ocioso dizê-lo - quem pense diversamente." O Senhor Ministro Celso de Mello proferiu o seguinte voto: "Entendo que a proposta, nos termos em que formulada, contém restrição, que, por sugerir dúvidas do Tribunal quanto ao discernimento e à capacidade de administração do novo Presidente, não pode ser aprovada, sob pena de tal medida - que afeta o exercício de atribuições meramente burocráticas - configurar injusto veto ao Ministro Marco Aurélio, o que se revela inaceitável." A sessão encerrou-se às 20h e dela se lavrou a presente ata, que vai assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro CARLOS VELLOSO - Presidente

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

Ministro SYDNEY SANCHES

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

Ministro CELSO DE MELLO
Ministro MARCO AURÉLIO
Ministro ILMAR GALVÃO
Ministro MAURÍCIO CORRÊA
Ministro NELSON JOBIM
Ministra ELLEN GRACIE

ATA DA 1ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ANO DE 2001, REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 2001. Às 18h30, reuniu-se o Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Carlos Velloso (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Sepúlveda Pertence, Ilmar Galvão, Maurício Corrêa, Nelson Jobim e Ellen Gracie, ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Celso de Mello e Marco Aurélio. 1º) Aprovaram, por unanimidade, a proposta de acréscimo, ao quantitativo de funções comissionadas estabelecido no Ato Regulamentar nº 30/98, de até 4 servidores sem função comissionada nos Gabinetes dos Senhores Ministros, sendo 2 Analistas da Área Judiciária e 2 Técnicos da Área Administrativa; 2º) decidiram, por unanimidade, que a Biblioteca do Supremo Tribunal Federal passará a denominar-se Ministro Vitor Nunes Leal; 3º) homologaram, por unanimidade, a Resolução nº 212/2001, do Exmo. Sr. Ministro Presidente, que dispõe sobre a Assistência à Saúde e os Benefícios Sociais no âmbito do Supremo Tribunal Federal; 4º) aprovaram, por unanimidade, a proposta de alteração da estrutura orgânica do Supremo Tribunal Federal, nos termos do Processo Administrativo nº 310.935 e de criação da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde, conforme proposta contida no referido PA nº 310.935. A sessão encerrou-se às 19h30 e dela se lavrou a presente ata, que vai assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

Ministro SYDNEY SANCHES

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

Ministro ILMAR GALVÃO

Ministro MAURÍCIO CORRÊA

Ministro NELSON JOBIM

Ministra ELLEN GRACIE